



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**LEI MUNICIPAL Nº 1.709/2022**

DATA: 25/07/2022

**EMENTA:** “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas e Rodovia Vicinal não pavimentada – MT 448, sendo recursos oriundos de convênios com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e dá outras providências”.

***PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,***  
*no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 10.256.235,40 (dez milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), para atender a Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas mediante Convênio nº 1247/2022 – processo nº 320122/2022; Convênio nº 2042/2022 - Processo nº PRO 2022/01271e Rodovia Vicinal não pavimentada – MT 448 – Convênio nº 1188/2022 – Processo nº - PRO 2022/04915, à seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

05 – Sec. Municipal de Infraestrutura  
05.001 – Depto de Infraestrutura  
05.001.15 – Infraestrutura  
05.001.15.451 –Infraestrutura Urbana  
05.001.15.451.0008– Cidade Atrativa  
05.001.15.451.0008.1144 – Drenagem de Aguas pluviais e pavimentação Asfáltica  
449051.00 –f.1701.0000-.....**R\$ 4.902.482,33**

05 – Sec. Municipal de Infraestrutura  
05.002 – Divisão de Infraestrutura e transporte  
05.002.26 – Transporte  
05.002.26.782 –Transporte Rodoviário  
05.002.26.782.0006– Caminhos Sustentáveis  
05.002.26.782.0006.1073 – Pavimentação Asfáltica de Estradas Vicinais  
449051.00 –f.1701.0000-.....**R\$ 5.353.753,07**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação com base nos recursos advindos das Transferências de Convênio, firmados entre o município e a SINFRA, mediante convênios citados no art. 1º, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até R\$ 10.256.235,40 (dez milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Único** – Os valores citados no art. 2º serão suplementados de acordo com a liberação dos recursos na conta corrente, sendo o restante incluso na dotação orçamentaria para o exercício de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal